



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO



Germana Stella Souza Vitória
Secretária Legislativa

Contrato nº 14/2022
Dispensa de Licitação nº 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: ROZEMIRA HENRIQUE DE LACERDA LEMES (SUPERMERCADO LACERDA), inscrita no CNPJ nº 36.848.307/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede a na Av. Albertino Pereira de Lacerda s/n, Edéia-GO, neste ato representada pela proprietária **Rozemira Henrique de Lacerda Lemes**, brasileira, casada, portadora da CI RG: 2.851.755 SSP-GO e do CPF nº 478.312.601-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de Fornecimento vincula-se ao do Processo Administrativo de nº 0383/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, baseado no artigo 24, II da Lei 8.666, de 21/06/93, não configurando em hipótese algum vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pela Portaria nº 54, de 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE os itens abaixo:

PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QU AN T.	VALOR DE REFERENCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 200ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, OBEDECENDO NORMA DA ABNT Nº 14865. Marca: Barão	PACOTE C/ 100 UNIDADES	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

02	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO. OBS.: SIMILAR AS MARCAS PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Neve	PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
03	BUCHA DE LAVAR LOUÇA	PACOTE COM 4 UNIDADES	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
04	GUARDANAPO DE ROLO 60 TOALHAS DE 19X22CM. Marca: SBOB	PACOTE COM 2 UNIDADES	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
05	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 30LT PCT Marca: Big	PACOTE COM 20 UNIDADES	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
06	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, EM ROLO, REFORÇADO, 15LT PCT Marca: Big	PACOTE COM 20 UNIDADES	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
07	LIMPADOR MULTIUSO PARA PISO 500ML Marca: AJAX	UN	140	R\$ 6,60	R\$ 924,00
08	DESINFETANTE EUCALIPTO 2LT. Marca: Zupp	UN	35	R\$ 4,61	R\$ 161,35
09	DETERGENTE NEUTRO 500ML Marca: Ypê	UN	40	R\$ 1,96	R\$ 78,40
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, EFEITO NEUTRALIZANTE 360ML. Marca: BOM-AR.	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
11	LIMPA VIDROS 500ML REFIL Marca: Veja.	UN	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90

Rosa



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

12	LIMPA VIDROS 500ML C/ BOMBINHA Marca: Veja.	UN	2	R\$ 13,79	R\$ 27,58
13	PRODUTO PARA LIMPAR PORCELANATO 500ML	UN	14	R\$ 5,50	R\$ 77,00
14	LIMPA CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTE 1LT Marca: START	UN	14	R\$ 7,18	R\$ 100,52
15	PANO DE CHÃO, ALTA ABSORÇÃO, 85% NO MÍNIMO DE ALGODÃO	UN	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
16	PAPEL TOALHA P/ SUP. BANHEIRO, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS Marca: Globo	PCT C/ 1000 FOLHAS	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
17	ÁLCOOL 70° 1 LT Marca: J. Feres	UN	56	R\$ 7,59	R\$ 425,04
18	RODO 50CM CABO LONGO	UN	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
19	VASSOURA DE PALHA	UN	4	R\$ 8,15	R\$ 32,60
20	VASSOURA DE PÊLO Marca: Condor	UN	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
21	ÁLCOOL EM GEL ENTRE 420 A 440GR Marca: Start	UN	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
22	SABÃO DE QUADRO BARRA COM 5 UNID.	UN	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
23	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA 1.800GR Marca: OMO.	UN	1	R\$ 18,71	R\$ 18,71
24	LIMPADOR DE PEDRAS, CONCENTRADO, EMBALAGEM 2LT Marca: Estrela	UN	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
25	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 80ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS	PACOTE C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20

Av. Elson Tavares de Freitas- FONE:3492-1168-Edéia-GO

E-mail: camaraedeia@hotmail.com

site: www.camaraedeia.go.gov.br

Handwritten signature



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

	ARREDONDADAS, OBEDECENDO NORMA DA ABNT N° 14865.				
26	SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO 5LT	UN	1	R\$ 33,63	R\$ 33,63
27	GUARDANAPO DE MESA PEQUENO	PACOTE COM 50 UNIDADES	7	R\$ 1,57	R\$ 10,99
28	PALITO DE DENTE CX 100 UNID.	UN	3	R\$ 0,99	R\$ 2,97
29	ÓLEO DE EUCALIPTO 140ML	UN	4	R\$ 7,19	R\$ 28,76
30	AGUA SANITÁRIA 1LT Marca: Q-bou	UN	6	R\$ 3,45	R\$ 20,70
31	BOMBINHA DE ÁLCOOL Marca: Jaguar		8	R\$ 12,32	R\$ 98,56
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, AZUL, EM ROLO, 100LT PCT	PACOTE COM 5 UNIDADES	8	R\$ 6,94	R\$ 55,52
33	REFIL FILTRO CAFÉ N° 103 Marca: Melita	PACOTE COM 30 UNIDADES	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL, TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO	PACOTE COM 50 UNIDADES	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
35	GÁS: GLP PESO 13KG - GÁS DE COZINHA.	UN	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
36	PILHA AA PCT COM 2 UNIDADES. DURAÇÃO PROLONGADA. Marca: Fiat Lux	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
37	PILHA AAA PCT COM 2 UNIDADES. DURAÇÃO PROLONGADA. Marca: Fiat Lux	UN	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.176,35



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ **5.176,35** (cinco mil cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais conforme prestação dos serviços em cada mês.

3.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

3.3. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar toda a quantidade acima especificada, trata-se de estimativa de quantidade, que dependerá da necessidade mensal apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo, vigente para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na data de 03 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, podendo ser aditado e/ou prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA

- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDEIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:

9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da

Av. Elson Tavares de Freitas- FONE:3492-1168-Edéia-GO

E-mail: camaraedeia@hotmail.com

site: www.camaraedeia.go.gov.br

Rosa



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 10 de janeiro de 2022.



CONTRATANTE

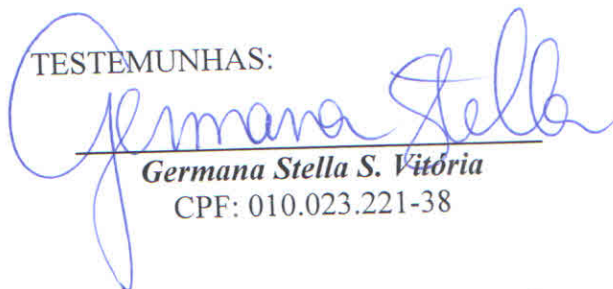
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente



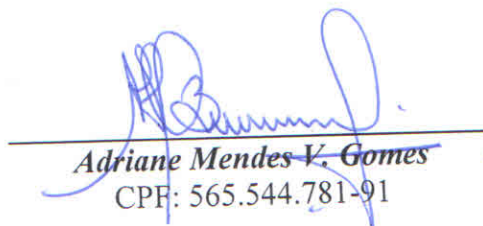
CONTRATADA

ROZEMIRA HENRIQUE DE LACERDA LEMES (SUPERMERCADO LACERDA)
CNPJ: 36.848.307/0001-94

TESTEMUNHAS:



Germana Stella S. Vitória
CPF: 010.023.221-38



Adriane Mendes V. Gomes
CPF: 565.544.781-91

Av. Elson Tavares de Freitas- FONE:3492-1168-Edéia-GO
E-mail: camaraedeia@hotmail.com site: www.camaraedeia.go.gov.br